



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 068/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.466.193,53 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	20
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO 03 - MINUTA DE CONTRATO	51
ANEXO 04 – HABILITAÇÃO	77
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	84
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	85
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	86
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	87
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	88
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	89



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; DIRETORIA DE FROTAS.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 696 de 22.12.2025 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 424/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Lei Complementar Municipal n.º 001/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **02 (dois) grupos**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O licitante não é obrigado a participar dos dois grupos, mas é obrigado a oferecer proposta para todos os itens do grupo em que participar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 2.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 2.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 2.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

<p>E-mail: compras@guaira.pr.gov.br Telefones: (44) 3645-9924/9928 Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min</p>

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. **Não será concedido participação exclusiva** para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor dos grupos ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do Grupo;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	7
---	--	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	8
---	--	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor do Grupo**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

7.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

7.29. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

7.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

7.33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.37. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.38. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.39. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 04, deste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O preço ofertado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	15
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. Fraudar a licitação;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	18
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência
03. Minuta do Contrato
04. Habilitação
05. Modelo de proposta de preços
06. Modelo de declarações unificadas
07. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
08. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
09. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
10. Modelo de termo de preposto

Guaíra-PR, 28 de abril de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	19
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesse o documento na íntegra através do link abaixo



[ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)

Observação: o anexo faz parte integrante do presente processo, o documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1 - SEGURO LINHA LEVE, INTERMEDIARIA, VANS, AMBULANCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	125.360	1	SERVIÇO	GM Chevrolet EQUINOX 15T PRE / FLEX / PLACA RHL3J30 / ANO 2021 / CHASSI 3GNAX9EJ8MS143676 / COR PRETO - Frota 543 / GAB / Procuradoria Jurídica	R\$ 3.473,58	R\$ 3.473,58
2	125.361	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / marca VW / mod. 24220-EUROWORKER3 / ano 2007 / cor BRANCA / PLACA AOY5364 / comb. DIESEL / chassi 9bw3782t87r721208 - Frota 180 / GAB / DR.Oliveira Castro	R\$ 6.085,58	R\$ 6.085,58
3	125.362	1	SERVIÇO	TOYOTA ETIOS SD XS / COMBUST. Gasolina / PLACA AXJ-5059 / ANO 2013 / chassi 9BRB29BT1D2020016 / COR Cinza - Frota 392 / GAB / DR.Oliveira Castro	R\$ 2.137,57	R\$ 2.137,57
4	125.363	1	SERVIÇO	Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 TB / DIESEL / PLACA SDV3J76 / ANO 2022-2023 / CHASSI 9UWSHX6APN034147 / COR BRANCO / GAB / DR.Oliveira Castro / Frota 565	R\$ 5.668,97	R\$ 5.668,97
5	125.364	1	SERVIÇO	ONIX PLUS 10TAT LT1 / PLACA: TBE3A63 / CHASSI: 9BGEB69H0SG229661 / ANO 2024/2025 / GAB / Diretoria de Imprensa / FROTA 659	R\$ 2.671,45	R\$ 2.671,45
6	125.365	1	SERVIÇO	MOTOCICLETA / marca HONDA / mod. NXR150 BROS ESD / placa AXQ - 3096 / chassi 9C2KD0540ER013057 / cor BRANCA / ano 2013 -2014 / SEADM / Aeroporto Municipal / Frota 345	R\$ 1.454,76	R\$ 1.454,76
7	125.366	1	SERVIÇO	GM/CHEVROLET ONIX JOY 1.0 / FLEX / PLACA BCJ - 7620 / ANO 2018 / CHASSI 9BGKL48UOJB275377 / COR BRANCO / SEADM / Aeroporto Municipal / Frota 449	R\$ 2.429,74	R\$ 2.429,74
8	125.367	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SDU4E12 / ANO 2022 -2023 / CHASSI 9BGEB69H0PG135549 / COR	R\$ 2.204,38	R\$ 2.204,38



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				BRANCO / SEADM / Diretoria de administração e controle / Frota 563		
9	125.368	1	SERVIÇO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 / FLEX / PLACA AVE7E85 / ANO 2012 / CHASSI 9BFZF54P7C8314878 / COR PRETO / SEADM / Diretoria de administração e controle / FROTA 572	R\$ 1.702,39	R\$ 1.702,39
10	125.369	1	SERVIÇO	MARCOPOLO/VOLARE W -L U - ANO/MODELO 2022/2023 - CHASSI 93PBA8S36PC068695 / SEADM / Diretoria de administração e controle / FROTA 573	R\$ 9.581,11	R\$ 9.581,11
11	125.370	1	SERVIÇO	FIAT STRADA VOLCANO/ PLACA: TAN7B35 / CHASSI: 9BD281BLKSYF97708 / ANO 2024/2025 / SEADM / Diretoria de administração e controle / FROTA 632	R\$ 3.648,23	R\$ 3.648,23
12	125.371	1	SERVIÇO	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE / PLACA: TAX5H48 / CHASSI: 93PBA8936SC102387 / ANO 2024/2025 / SEADM / Diretoria de administração e controle / FROTA 644	R\$ 10.135,55	R\$ 10.135,55
13	125.372	1	SERVIÇO	FIAT/STRADA ULTRA T200AT / PLACA: TBS4A83 / CHASSI: 9BD281BMYT9935819 / ANO 2025/2025 / SEADM / Diretoria de Frotas / FROTA 668	R\$ 2.402,14	R\$ 2.402,14
14	125.374	1	SERVIÇO	Gol Trendline 1.6 T. Flex / FLEX / PLACA BBY-1145 / ANO 2017-2018 / CHASSI 9BWAG45VBJT098848 / COR BRANCO / SEADM / Diretoria de Material e Patrimônio / Frota 423	R\$ 1.970,55	R\$ 1.970,55
15	125.375	1	SERVIÇO	Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 TB / DIESEL / PLACA SDV3J75 / ANO 2022-2023 / CHASSI 9UWSHX76APN34148 / COR BRANCO / SEADM / Diretoria de Material e Patrimônio / Frota 564	R\$ 5.668,97	R\$ 5.668,97
16	125.376	1	SERVIÇO	FIAT / PALIO ELX 1.3 MPI FIRE 16V 4P / FLEX / PLACA: APS7C69 / CHASSI: 9BD17140A85162748 / ANO 2008/2008 SEADM / Porto Internacional / FROTA 605	R\$ 2.362,61	R\$ 2.362,61
17	125.377	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SDW9B32 / ANO 2022-2023 / CHASSI 9BGEB69H0PG196885 / COR BRANCO - Frota 570 / SEDE / Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	R\$ 2.566,15	R\$ 2.566,15
18	125.378	1	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE / marca FORD / mod. F12000 L / ano 1996 / cor BRANCA / PLACA AGX-8863 / comb. DIESEL / chassi 9BFX2SLZ7TDB25050 - Frota 63 - SEDE / Diretoria de Pesca e Aquicultura	R\$ 4.900,98	R\$ 4.900,98
19	125.379	1	SERVIÇO	Moto Honda NXR 150 BROS E3D / chassi 9C2KD0540ER042407 / PLACA AYF -7986 - Frota 351 / SEDE / Diretoria de Pesca e Aquicultura	R\$ 1.444,91	R\$ 1.444,91
20	125.380	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC 4WD / PLACA: TBD5A43 / CHASSI: 9UWSHX76ASN040861 / ANO 2025/2025 / SEDE / Diretoria de Pesca e Aquicultura / FROTA 658	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
21	125.381	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFC8G71 / ANO 2023/2024 CHASSI:	R\$ 2.651,25	R\$ 2.651,25



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				8AP359AFZRU363715 / SEDE / Diretoria Especial do Trabalho (SINE) / FROTA 608		
22	125.382	1	SERVIÇO	VIRTUS TSI / PLACA: UBE1176 / ANO 2025/2026 CHASSI: 9BWDH6BZ0T4018588 / SEDE / Diretoria Especial do Trabalho (SINE) / FROTA 737	R\$ 2.894,96	R\$ 2.894,96
23	125.383	1	SERVIÇO	Gol TECH 1.0 Mi Total Flex 8V 2p / FLEX / PLACA BBY - 1146 / ANO 2018 / CHASSI 9BWAG45V8JT104194 / COR BRANCO - Frota 427 / SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	R\$ 1.386,70	R\$ 1.386,70
24	125.384	1	SERVIÇO	Gol 1.0 Trend/ Power 8V 2p / FLEX / PLACA BCJ -1257 / ANO 2018 / CHASSI 9BWAG4U2JT144626 / COR PRATA - Frota 447 / SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	R\$ 1.386,70	R\$ 1.386,70
25	125.385	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1.0 / FLEX / PLACA SEA2J41 / ANO 2022 -2023 / CHASSI 9BGEB69H0HPG225988 / COR BRANCO - Frota 571 / SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	R\$ 2.170,48	R\$ 2.170,48
26	125.386	1	SERVIÇO	Strada Trekking 1.4 mpi Fire Flex 8V CE / FLEX / PLACA EER -3399 / ANO 2008 / CHASSI 9BD2783A87087978 / COR PRATA - Frota 422 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 1.672,62	R\$ 1.672,62
27	125.387	1	SERVIÇO	FORD CARGO 1717/ 1717 E Turbo 2p / DIESEL / PLACA BCT9A42 / ANO 2018 - 2019 / CHASSI 9BYEAGB4KBS77930 / COR BRANCO - Frota 463 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 8.348,67	R\$ 8.348,67
28	125.388	1	SERVIÇO	FORD/KA SE 1.0 / GASOLINA / PLACA BBZ - 8767 / ANO 2018 / CHASSI 9BFZH55L1J8137442 / COR PRATA - Frota 492 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 2.562,02	R\$ 2.562,02
29	125.389	1	SERVIÇO	FIAT/STRADA ADVENTURE 1.8 LOCKER / GASOLINA / PLACA AZR -8853 / ANO 2015 / CHASSI 9BD57837SF7968812 / COR PRATA - Frota 533 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 2.899,28	R\$ 2.899,28
30	125.390	1	SERVIÇO	VW/ Saveiro 1.6 Mi Total Flex 8V CE / FLEX / PLACA SEW6D37 / ANO 2023 / Chassi:9BWKL45UXPP0760 44 - FROTA 593 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 2.774,69	R\$ 2.774,69
31	125.391	1	SERVIÇO	FORD / ECOSPORT XL 1.6/ 1.6 FLEX 8V 5P / FLEX / PLACA: ASI4A92 / CHASSI: 9BFZE55P7B8587710 / ANO 2010/2011 SEMAIM / Diretoria de Agropecuária / FROTA 604	R\$ 1.514,68	R\$ 1.514,68
32	125.392	1	SERVIÇO	Caminhão 24220 - VW - Ano/Modelo 2007/2007 - Combustível Diesel - Placa AOY -5362 - Chassi 9BW3782T87R724450 - SEMAIM - DIRETORIA DE ESTRADA E RODAGEM - FROTA 181	R\$ 4.799,89	R\$ 4.799,89
33	125.393	1	SERVIÇO	Caminhão / Marca VOLVO / Ano 2004 / Placa DBB -3090 / Mod. VM23240 / Chassi 93KP6AB - Frota 314 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 6.054,79	R\$ 6.054,79
34	125.394	1	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E	R\$ 10.900,05	R\$ 10.900,05



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				TRAÇADO / marca MERCEDES BENZ / mod. ATRON 2729K -36 6x4 286cv / placa AXY -3189 / chassi 98M693388DB930627 - Frota 348 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem		
35	125.395	1	SERVIÇO	S10 PickUp Exec. 2.8 4x4 CD TB / DIESEL / PLACA AJT -2891 / ANO 2000 / CHASSI 9BG138ACOY450138 / COR PRATA - Frota 409 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 2.676,92	R\$ 2.676,92
36	125.396	1	SERVIÇO	Mercedes Benz Atego 2425 3Eixos 2p / DIESEL / PLACA BCY6G03 / ANO 2019 / CHASSI 9BM958164KB125455 / COR BRANCO - Frota 464 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 10.984,96	R\$ 10.984,96
37	125.397	1	SERVIÇO	CAMINHÃO 6x2 - IVECO TECTO 24 280 6X2 PRANCHA / DIESEL / PLACA BEZ9C45 / ANO 2021 / CHASSI 93ZE2HMH0M8942018 / COR BRANCO - Frota 532 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 7.494,41	R\$ 7.494,41
38	125.398	1	SERVIÇO	Volkswagen 24250 E Constellation 3Eixos 2p / DIESEL / PLACA RHH8D11 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9536K8247NR008033 / COR BRANCO - Frota 540 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 10.354,83	R\$ 10.354,83
39	125.399	1	SERVIÇO	KIA UK 2500 HDDL / PLACA: UAU5A93 / CHASSI: 9UWSHX76ATN041954 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem / FROTA 706	R\$ 5.644,68	R\$ 5.644,68
40	125.400	1	SERVIÇO	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE / PLACA: UBF4J84 / CHASSI: 93KKOY1D4SE210927 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Estradas de Rodagem / FROTA 722	R\$ 11.779,49	R\$ 11.779,49
41	125.401	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / marca MERCEDES BENZ / mod. L - 1113 / placa HQR -2839 / chassi 34530512629674 / ano 1984 / comb. DIESEL / SEMAIM - Frota 73 - Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 6.766,22	R\$ 6.766,22
42	125.402	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / marca VW / mod. 15180 - EURO - WORKER3 / ano 2007 / cor BRANCA / PLACA AOY - 5365 / comb. DIESEL / chassi 9BWN172S77R723558 - Frota 182 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 7.259,91	R\$ 7.259,91
43	125.404	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / marca VW / mod. 13180 - EURO3 - WORKER / ano 2008 / cor BRANCA / PLACA AQT - 1439 / comb. DIESEL / chassi 9BWB172S19R906976 - Frota 196 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 3.066,06	R\$ 3.066,06
44	125.405	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / CARGO 1317E / ANO 2009/2009 / PLACA: ARG -7947 / CHASSI: 9BFXCE2U09BB29692 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 205	R\$ 5.822,52	R\$ 5.822,52
45	125.407	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / CARGO 1317E / ANO 2009/2009 / PLACA: ARG -7949 / CHASSI: 9BFXCE2U19BB30785 / SEMAIM /	R\$ 5.165,25	R\$ 5.165,25



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 206		
46	125.408	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / CARGO 1317E / ANO 2009/2009 / PLACA: ARG -7945 / CHASSI: 9BFXCE2U89BB29696 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 207	R\$ 5.165,25	R\$ 5.165,25
47	125.410	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / CARGO 1317E / ANO 2009/2009 / PLACA: ARG -7942 / CHASSI: 9BFXCE2UX9BB32096 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 208	R\$ 5.165,25	R\$ 5.165,25
48	125.417	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / CARGO 1717 / ANO 2010/2010 / PLACA ASR -3394 / CHASSI 9BFYCE6U4ABB56154 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 7.452,76	R\$ 7.452,76
49	125.418	1	SERVIÇO	M.BENZ/ ATEGO 1729 CL / DIESEL / PLACA BEA8B35 / ANO 2020 / CHASSI 9BM958154LB176670 / COR BRANCO - Frota 507 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 7.003,12	R\$ 7.003,12
50	125.419	1	SERVIÇO	M.BENZ/ ATEGO 1729 CL / DIESEL / PLACA BEA8B37 / ANO 2020 / CHASSI 9BM958154LB176590 / COR BRANCO - Frota 508 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 7.003,12	R\$ 7.003,12
51	125.420	1	SERVIÇO	M.BENZ/ ATEGO 1729 CL / DIESEL / PLACA BEA8B36 / ANO 2020 / CHASSI 9BM958154LB176433 / COR BRANCO - Frota 509 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 7.003,12	R\$ 7.003,12
52	125.421	1	SERVIÇO	IVECO/ TECTOR 170E21 / DIESEL / PLACA BEA8B34 / ANO 2020 / CHASSI 93ZA01RF0L8937923 / COR BRANCO - Frota 510 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 6.706,92	R\$ 6.706,92
53	125.422	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC / PLACA: TAM2F59 / CHASSI: 9UWSHX76ASN038917 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 625	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
54	125.423	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC / PLACA: TAN3C44 / CHASSI: 9UWSHX76ASN039149 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 628	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
55	125.424	1	SERVIÇO	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES / PLACA: TAO8B20 / CHASSI: 9BD281AJHSYG05410 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 630	R\$ 3.453,05	R\$ 3.453,05
56	125.425	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC / PLACA: TAO7D30 / CHASSI: 9UWSHX76ASN039148 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 63 1	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
57	125.426	1	SERVIÇO	CAMINHÃO VARREDEIRA / FOTON AUMAN D 1722B / PLACA: TFK3C69 / CHASSI: LVBV5JDC4SW086921 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 720	R\$ 21.620,89	R\$ 21.620,89
58	125.427	1	SERVIÇO	IVECO TECTOR 24 -280 / PLACA: UBK0J35 / CHASSI: 93ZE62LMZS8711288 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 734	R\$ 10.083,04	R\$ 10.083,04
59	125.428	1	SERVIÇO	FORD CARGO 1117 Turbo 2p / DIESEL /	R\$ 8.244,89	R\$ 8.244,89

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	25
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				PLACA BCN - 6896 / ANO 2018 -2019 / CHASSI 9bfwea7b7kbs46761 / COR PRATA - Frota 458 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente		
60	125.429	1	SERVIÇO	Caminhão Coletor/Compactador de Lixo FORD CARGO 1119 / DIESEL / PLACA BCY5141 / ANO 2018-2019 / CHASSI 9BFWEA7B5KS47990 / COR BRANCO - Frota 472 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente	R\$ 2.064,90	R\$ 2.064,90
61	125.430	1	SERVIÇO	FORD KA SE PLUS 1.5 MT / FLEX / PLACA BDY2J18 / ANO 2020 / CHASSI 9BFZH55S2L8499032 / COR BRANCO - Frota 504 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente	R\$ 2.750,71	R\$ 2.750,71
62	125.431	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ/ATEGO 1419 / DIESEL / PLACA BEI7F52 / ANO 2020 / CHASSI 9BM958130LB186848 / COR BRANCO - Frota 521 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente	R\$ 8.595,50	R\$ 8.595,50
63	125.432	1	SERVIÇO	Peugeot Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V 3p / FLEX / PLACA SEL9I81 / ANO 2023 / CHASSI 9362651XAP9235116 / COR BRANCO - Frota 582 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente	R\$ 2.982,23	R\$ 2.982,23
64	125.433	1	SERVIÇO	AGRALE A8700 P8 / PLACA: TAW5G88 / CHASSI: 9BYCAYAKAS000047 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente / FROTA 642	R\$ 9.583,77	R\$ 9.583,77
65	125.434	1	SERVIÇO	IVECO TECTOR 15-210 / PLACA: TAZ3G35 / CHASSI: 93ZA61LFS8709019 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente / FROTA 645	R\$ 14.111,89	R\$ 14.111,89
66	125.435	1	SERVIÇO	SAVEIRO CS RB MF / PLACA: UAW0E83 / CHASSI: 9BWKL45UXYP039814 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente / FROTA 712	R\$ 3.081,96	R\$ 3.081,96
67	125.436	1	SERVIÇO	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: UAY7E68 / CHASSI: 8AP359AFVTU459290 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente / FROTA 713	R\$ 3.152,39	R\$ 3.152,39
68	125.437	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / MERCEDES / 1513 / 1982 / BRANCA / PLACA ANK -5402 /DIESEL / chassi 34500512337810 - Frota 40 - SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 7.383,59	R\$ 7.383,59
69	125.438	1	SERVIÇO	CAMINHÃO / marca FORD / mod. 1722 / ano 2005 / cor BRANCA / PLACA AMW - 2848 / comb. DIESEL / chassi 9BFYTNFT95BB51299 - Frota 143 - SEMAIM / Diretorias de Obras	R\$ 5.427,61	R\$ 5.427,61
70	125.439	1	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE / marca FORD / mod. CARGO -1317 -E / ano 2009 / cor PRATA / PLACA ARG - 7952 / comb. DIESEL / chassi 9BFXCE2U49BB29694 - Frota 209 - SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 5.165,25	R\$ 5.165,25
71	125.440	1	SERVIÇO	CARGO 1317/ 1317 E T 2p / COMBUS. Diesel / COR Branco / PLACA AYN -8803 / ANO 2013 / chassi 9BFXEB1BXDBS55069 - Frota 359 / SEMAS / Diretoria de Obras	R\$ 5.578,29	R\$ 5.578,29



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

72	125.441	1	SERVIÇO	L200 GL 2.5 4X4 CD / DIESEL / PLACA AQE -7903 / ANO 2008 / CHASSI 93XGNK7408G843652 / COR VERDE - Frota 415 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 3.015,37	R\$ 3.015,37
73	125.442	1	SERVIÇO	CAMINHÃO VW/7.90S / DIESEL / PLACA LYJ -4583 / ANO 1989 / CHASSI 9BWZZC2ZKC011827 / COR BRANCO - Frota 416 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 6.390,97	R\$ 6.390,97
74	125.443	1	SERVIÇO	Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V / DIESEL / PLACA BBX - 6689 / ANO 2017 -2018 / CHASSI 93YMAF4XEJ147244 / COR BRANCO - Frota 426 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 4.976,34	R\$ 4.976,34
75	125.444	1	SERVIÇO	Saveiro TITAN 1.6 Mi Total Flex 2p / FLEX / PLACA BCC -2548 / ANO 2018 / CHASSI 9BWKB45V1JP090103 / COR BRANCO - Frota 434 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 2.569,39	R\$ 2.569,39
76	125.445	1	SERVIÇO	FH 440 6x2 2p (diesel) / PLACA: DTC - 6669 / CHASSI: 9BVAS02C67E736048 / ANO 2007/2007 / SEMAIM / Diretoria de Obras / FROTA 480	R\$ 9.814,97	R\$ 9.814,97
77	125.446	1	SERVIÇO	IVECO/DAILY 70C 16HDCS / DIESEL / PLACA MTW - 9272 / ANO 2010 -2011 / CHASSI 93ZC68B01B8418702 / COR BRANCO - Frota 490 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 5.943,01	R\$ 5.943,01
78	125.447	1	SERVIÇO	IVECO TECTOR 170E21 / DIESEL / PLACA BED3B60 / ANO 2020 / CHASSI 93ZA01RF0L8938306 / COR BRANCO - Frota 519 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 6.696,66	R\$ 6.696,66
79	125.448	1	SERVIÇO	IVECO TECTOR 170E21 / DIESEL / PLACA BED3B59 / ANO 2020 / CHASSI 93ZA01RF0L893831'2 / COR BRANCO - Frota 520 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 6.696,66	R\$ 6.696,66
80	125.449	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: TAM4J17 / CHASSI: 8AP359AFRSU399667 / ANO 2023/2024 / SEMAIM / Diretoria de Obras / FROTA 629	R\$ 3.111,78	R\$ 3.111,78
81	125.450	1	SERVIÇO	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE / PLACA: UBF3E32 / CHASSI: 93KKOY1D2TE212056 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Obras / FROTA 721	R\$ 11.461,01	R\$ 11.461,01
82	125.451	1	SERVIÇO	FIAT/STRADA VOLCANO / PLACA: UBI5J28 / CHASSI: 9BD281BLUTYBD0435 / ANO 2025/2026 / SEMAIM / Diretoria de Obras / FROTA 731	R\$ 2.951,74	R\$ 2.951,74
83	125.452	1	SERVIÇO	Micro Onibus - Ano/Modelo 2008/2008 - Combustível Diesel - Placa AQT-1442 - Chassi 9BWP452R78R850829 - SEMAIM - Diretoria de Urbanismo / FROTA 200	R\$ 7.676,98	R\$ 7.676,98
84	125.453	1	SERVIÇO	L200 GL 2.5 4X4 CD / DIESEL / PLACA ASG-6599 / ANO 2008 / CHASSI 93XPNK7409C853400 / COR PRETO - Frota 406 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo	R\$ 3.102,94	R\$ 3.102,94
85	125.454	1	SERVIÇO	Hyundai HR 2.5 TCI / DIESEL / PLACA BCT6C31 / ANO 2018-2019 / CHASSI 95PZBN7KPKB082170 / COR BRANCO - Frota 460 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo	R\$ 6.045,70	R\$ 6.045,70



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

86	125.455	1	SERVIÇO	Volkswagen Saveiro TROOPER 1.6 Mi Total Flex 8V / ARX-0693 / FLEX / ANO 2009-2010 / CHASSI 9BWL05U1AP061987 / COR BRANCO - Frota 474 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo	R\$ 2.421,88	R\$ 2.421,88
87	125.456	1	SERVIÇO	IVECO TECTOR ATTACK 170E21 / DIESEL / PLACA BED3B62 / ANO 2020 / CHASSI 93ZA01RFOL8938321 / COR BRANCO - Frota 518 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo	R\$ 6.696,66	R\$ 6.696,66
88	125.457	1	SERVIÇO	FOTON AUMARK S 1217A / PLACA TFX4G84 / CHASSI: 92YV4JBB7SB001052 / ANO 2025/2025 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo / FROTA 705	R\$ 19.295,39	R\$ 19.295,39
89	125.458	1	SERVIÇO	SPIN 1.8L AT. LTZ / PLACA: UAT8J13 / CHASSI: 9BGJC7520TB143083 / ANO 2025/2025 / SEMAS / ABRIGO INSTITUCIONAL / FROTA 707	R\$ 3.832,51	R\$ 3.832,51
90	125.459	1	SERVIÇO	Caminhão VW 8 -150 Delivery / Combust. DIESEL / PLACA ARF -7285 / ANO 2008 - 2009 / CHASSI 9BWA952P911693 - Frota 397 / SEMAS / Proteção Social Basica	R\$ 6.589,90	R\$ 6.589,90
91	125.460	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS - ANO/MODELO 2018/2019 COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA PBN - 9F94 - CHASSI 9532M52P2KR927970 - FROTA 476 / SEMAS / PSB/P.E.T.I/CS/PSEMAC	R\$ 6.298,46	R\$ 6.298,46
92	125.461	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN MPOLO IDEALE R / BUSSCAR EBUSS / INDUSCAR APACHE / PLACA: TAR2E09 / CHASSI: 9532A8TU7RR066911 / ANO 2024/2025 / SEMAS / Proteção Social Básica / FROTA 635	R\$ 16.590,25	R\$ 16.590,25
93	125.462	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC / PLACA: TAP4B59 / CHASSI: 9UWSHX76ASN03981 / ANO 2024/2025 / SEMAS / Proteção Social Básica / FROTA 640	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
94	125.463	1	SERVIÇO	ONIBUS ESCOLAR RURAL - ANO/MODELO 2010/2011 - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA ATM - 9616 - CHASSI 9532882W7BR113570 - FROTA 237 / SEMAS / PSB/P.E.T.I/CS/PSEMAC	R\$ 9.108,42	R\$ 9.108,42
95	125.464	1	SERVIÇO	SIENA / marca FIAT / ano 2006 -2007 / placa AOG -0912 / chassi 73279136 - Frota 308 / SEMAS / PSB/P.E.T.I/CS/PSEMAC	R\$ 2.210,02	R\$ 2.210,02
96	125.465	1	SERVIÇO	SIENA / marca FIAT / mod. ESSENCE 1.6 / placa AXK - 0602 / chassi 9BD197163E3124865 / ano 2013 -2014 / cor PRETO / Frota 343 / SEMAS / PSB/P.E.T.I/CS/PSEMAC	R\$ 1.665,13	R\$ 1.665,13
97	125.466	1	SERVIÇO	Palio Weekend Veículo automotor/ Marca Fiat/ Modelo Palio Weekend/ ano de Fab - Modelo: 2012/2013 / cor branca / PLACA AXW - 6851 / chassi 98D373121R5049920 - Frota 347 / SEMAS / PSB/P.E.T.I/CS/PSEMAC	R\$ 2.467,97	R\$ 2.467,97
98	125.467	1	SERVIÇO	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 4p / COR - Branco / ano 2015 / chassi	R\$ 1.762,24	R\$ 1.762,24



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				9BD17122LF5938308 / Placa AYM -5227 - Frota -358 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC		
99	125.468	1	SERVIÇO	Gol Trendline 1.6 T. Flex / PLACA BAY -5611 / ANO 2016 -2017 / Chassi 9BWAB45V6HPO59029 / COR Branco - Frota 388 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 1.839,18	R\$ 1.839,18
100	125.469	1	SERVIÇO	Renault Master 2.5 dCi 16V 115cv 13L / DIESEL / PLACA BBO -4329 / ANO 2017 -2018 / COR Branco / CHASSI 93ymaf4xejj917079 - Frota 402 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 4.266,11	R\$ 4.266,11
101	125.470	1	SERVIÇO	LOGAN Expression HiFlex 1.6 8V 4p / FLEX / PLACA BCM -3072 / ANO 2018 -2019 / CHASSI 93Y4SRFH4KJ615053 / COR BRANCO - Frota 455 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 1.964,67	R\$ 1.964,67
102	125.471	1	SERVIÇO	GM Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT / FLEX / PLACA BDC2H71 / ANO 2019 / CHASSI 9BGKS69V0KG301082 / COR BRANCO - Frota 473 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 2.181,49	R\$ 2.181,49
103	125.472	1	SERVIÇO	Citroën AIRCROSS GL 1.6 Flex 16V 5p Mec. / PLACA PBL-2252 / GASOLINA / ANO 2018-2019 / CHASSI 935SUNFN1KB504028 / COR BRANCO - Frota 477 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 2.059,73	R\$ 2.059,73
104	125.473	1	SERVIÇO	MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 16P / DIESEL / PLACA BDL6H23 / ANO 2019 / CHASSI BAC906635KE174046 / COR BRANCO - Frota 488 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 6.639,06	R\$ 6.639,06
105	125.474	1	SERVIÇO	FORD KA SE 1.5 / FLEX / PLACA BDZ1122 / ANO 2020 / CHASSI 9BFZH55S4L8499064 / COR BRANCO - Frota 506 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 2.750,71	R\$ 2.750,71
106	125.475	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SDT1166 / ANO 2022-2023 / CHASSI 9BGEB69H0PG128372 / COR BRANCO - Frota 562 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC	R\$ 1.974,38	R\$ 1.974,38
107	125.476	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: BC14650 / ANO 2023/2024 CHASSI: 8AP359A0DKU023162 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC / FROTA 609	R\$ 2.988,87	R\$ 2.988,87
108	125.477	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: RHX2C44 / CHASSI: 8AP359AFRSU395201 / ANO 2023/2024 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC / FROTA 623	R\$ 3.111,78	R\$ 3.111,78
109	125.478	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: TAK5D89 / CHASSI: 8AP359AFRSU395381 / ANO 2023/2024 / SEMAS / PSB/P.E.T.I./CS/PSEMAC / FROTA 624	R\$ 3.111,78	R\$ 3.111,78
110	125.479	1	SERVIÇO	marca FORD / mod. ECOSPORT XL 1,6 /	R\$ 1.894,14	R\$ 1.894,14



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				ano 2009 / cor BRANCA / PLACA ARQ - 5963 / comb. FLEX / chassi 9BFZE55P498544193 - Frota 213 - SEMED / Adm Educação		
111	125.480	1	SERVIÇO	Gol 1.0 Plus 16v 2p / FLEX / PLACA BBR - 4944 / ANO 2017 / CHASSI 9BWAG45UXJT067892 / COR Branco - Frota 400 / SEMED / Adm Educação	R\$ 1.338,55	R\$ 1.338,55
112	125.481	1	SERVIÇO	CHEVROLET PRISMA 1.4 MT L.T / FLEX / PLACA BDJ4H20 / ANO 2019 / CHASSI 9BGKS69VOKG282635 / COR BRANCO - Frota 484 / SEMED / Adm Educação	R\$ 2.181,49	R\$ 2.181,49
113	125.482	1	SERVIÇO	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER / FLEX / PLACA BDJ5A21 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 9BGJP7520LB120122 / COR BRANCO - Frota 485 / SEMED / Adm Educação	R\$ 3.174,07	R\$ 3.174,07
114	125.483	1	SERVIÇO	GM Chevrolet SPIN 1.8L AT. LTZ / PLACA: TBR6B23 / CHASSI: 9BGJC7520TB100563 / ANO 2025/2026 / SEMED / Adm Educação / FROTA 667	R\$ 2.302,56	R\$ 2.302,56
115	125.484	1	SERVIÇO	Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 TB / DIESEL / PLACA SDV6G38 / ANO 2022 - 2023 / CHASSI 9UWSHX76APN034149 / COR BRANCO -Frota 566 / SEMED / Alimentação Escolar	R\$ 5.668,97	R\$ 5.668,97
116	125.485	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: TAQ7A12 / CHASSI: 8AP359AFRSU401081 / ANO 2023/2024 / SEMED / Atividade Ensino Infantil / FROTA 641	R\$ 3.111,78	R\$ 3.111,78
117	125.486	1	SERVIÇO	GM/CHEVROLET ONIX JOY 1.0 / FLEX / PLACA BCJ - 7619 / ANO 2018 / CHASSI 9BGKL48UOJB272741 / COR BRANCO - Frota 448 / SEMED / Atividades da Educação Especial	R\$ 2.429,74	R\$ 2.429,74
118	125.489	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER L3H2 / DIESEL / PLACA BDS4D26 / ANO 2019-2020 / CHASSI 93YMAF4XELJ798138 / COR BRANCO - Frota 497 / SEMED / Atividades da Educação Especial	R\$ 4.262,40	R\$ 4.262,40
119	125.490	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFE6E84 / CHASSI: BAP359AFZRU364088 / ANO 2023/2024 / SEMED / Atividades da Educação Especial / FROTA 612	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
120	125.491	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0 MI 8V 4P / FLEX / PLACA: EMQ7H40 / CHASSI: 9BWDAA05U8CT008205 / ANO: 2011/2012 / SEMED / Atividades da Educação Especial / FROTA 587	R\$ 1.506,67	R\$ 1.506,67
121	125.492	1	SERVIÇO	MICRO ONIBUS GRANMINI 15 P - ANO/MODELO 2012/2012 - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA AWF - 4975 - CHASSI 9BYC73A1ACC000050 - SEMED - FROTA 288 / SEMED / Transporte Escolar	R\$ 7.056,79	R\$ 7.056,79
122	125.493	1	SERVIÇO	ONIBUS ESCOLAR - ANO/MODELO 2013/2013 / PLACA AXF -1527 - CHASSI 9532E82W5DR332409 - SEMED - FROTA	R\$ 11.010,16	R\$ 11.010,16



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				315 / Transporte Escolar		
123	125.494	1	SERVIÇO	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ESCOLAR ACCES - ANO/MODELO 2020/2020 COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA BER5E02 - CHASSI 93PB90S19MC063928 - FROTA 525 / SEMED / Transporte Escolar	R\$ 9.385,69	R\$ 9.385,69
124	125.495	1	SERVIÇO	ONIBUS IVECO 10 -190 TQ - ANO/MODELO 2020/2021 COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA BEV 7G36 - CHASSI 93ZK01BDZM8939988 - SEMED / Transporte Escolar / FROTA 530	R\$ 9.439,41	R\$ 9.439,41
125	125.496	1	SERVIÇO	ONIBUS IVECO 10 -190 TQ - ANO/MODELO 2020/2021 COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA BEV 7G32 - CHASSI 93ZK01BDZM8939915 - SEMED / Transporte Escolar / FROTA 531	R\$ 9.439,41	R\$ 9.439,41
126	125.497	1	SERVIÇO	ONIBUS ESCOLAR - ANO/MODELO 2021/2022 - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA RNL -4D48 - CHASSI 9532E82W8NR012535 - SEMED / Transporte Escolar / FROTA 536	R\$ 10.183,05	R\$ 10.183,05
127	125.498	1	SERVIÇO	ONIBUS ESCOLAR - ANO/MODELO 2021/2022 - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA RNL -4D51 - CHASSI 9532E82W4NR012533 - SEMED / Transporte Escolar / FROTA 537	R\$ 9.794,82	R\$ 9.794,82
128	125.499	1	SERVIÇO	Mercedes Benz SPRINTER 416 CDI / DIESEL / PLACA RHF8B95 / ANO 2021 - 2022 / CHASSI 8AC907643NE199221 / COR BRANCO - Frota 538 SEMED / Transporte Escolar	R\$ 5.500,12	R\$ 5.500,12
129	125.500	1	SERVIÇO	Onibus VW/NEOBUS - ESCOLAR - ANO/MODELO 2022/2022 - CHASSI 9532E82W5NR053012 - SEMED / Transporte Escolar / FROTA 559	R\$ 10.393,81	R\$ 10.393,81
130	125.501	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 8.180E / PLACA: TAX2D71 / CHASSI: 953AD5TF1SR009306 / ANO 2024/2025 / SEMED / Transporte Escolar / FROTA 648	R\$ 8.575,60	R\$ 8.575,60
131	125.502	1	SERVIÇO	IVECO/BUS 15 -210E -C / PLACA: TBH5F51 / CHASSI: 93ZK61LFZT8711816 / ANO 2025/2025 / SEMED / Transporte Escolar / FROTA 661	R\$ 14.651,44	R\$ 14.651,44
132	125.503	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SEE4F20 / ANO 2022 -2023 / CHASSI 9BGEB48H0PG237115 / COR BRANCO - Frota 574 / SEMST / Superintendente Guarda Municipal	R\$ 1.977,38	R\$ 1.977,38
133	125.504	1	SERVIÇO	HONDA - MODELO XRE300 / GASOLINA / PLACA BDB2F48 / ANO 2019 / CHASSI 9C2ND1120KR300920 / COR PRATA - Frota 469 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.235,25	R\$ 2.235,25
134	125.505	1	SERVIÇO	HONDA - MODELO: XRE300 / GASOLINA / PLACA BDB2F44 / ANO 2019 / CHASSI 9C2ND1120KR300944 / COR PRATA - Frota 470 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.235,25	R\$ 2.235,25
135	125.506	1	SERVIÇO	HONDA - MODELO: XRE300 / GASOLINA / PLACA BDB2F46 / ANO 2019 / CHASSI 9C2ND1120KR300809 / COR PRATA -	R\$ 2.235,25	R\$ 2.235,25



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				Frota 471 / SEMST / Guarda Municipal		
136	125.507	1	SERVIÇO	FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER / FLEX / PLACA EKT2B31 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 9BD37417DL5108428 / COR BRANCO - Frota 493 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.617,86	R\$ 2.617,86
137	125.508	1	SERVIÇO	FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE / FLEX / PLACA EHH4E14 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 9BD374117DL5108302 / COR BRANCO - Frota 494 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.617,86	R\$ 2.617,86
138	125.509	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SEM0G23 / ANO 2023 -2024 / CHASSI 9BGEB48H0RG118266 / COR BRANCO - Frota 580 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.007,66	R\$ 2.007,66
139	125.510	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SEM0G21 / ANO 2023 -2024 / CHASSI 9BGEB48H0R115269 / COR BRANCO - Frota 581 / SEMST / Guarda Municipal	R\$ 2.007,66	R\$ 2.007,66
140	125.511	1	SERVIÇO	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX / PLACA: AQO2G73 / CHASSI: 9BD15844A96179337 / ANO 2008/2009 SEMST / Guarda Municipal / FROTA 606	R\$ 1.644,64	R\$ 1.644,64
141	125.512	1	SERVIÇO	VIATURA / DUSTER INTENSE / PLACA: TAM7C18 / ANO: 2024/2025 / CHASSI: 93YHJD201SJ896259 / SEMST / Guarda Municipal / FROTA 633	R\$ 2.423,75	R\$ 2.423,75
142	125.513	1	SERVIÇO	VIATURA / DUSTER INTENSE / PLACA: TAM6B44 / ANO: 2024/2025 / CHASSI: 93YHJD205SJ925410 / SEMST / Guarda Municipal / FROTA 634	R\$ 2.423,75	R\$ 2.423,75
143	125.514	1	SERVIÇO	VIATURA / FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: UAY7E13 / CHASSI: 8AP359AFVTU459290 / ANO 2025/2025 / SEMST / Guarda Municipal / FROTA 714	R\$ 3.152,39	R\$ 3.152,39
144	125.515	1	SERVIÇO	VIATURA / FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: UAY7E09 / CHASSI: 8AP359AFVTU459290 / ANO 2025/2025 / SEMST / Guarda Municipal / FROTA 715	R\$ 3.152,39	R\$ 3.152,39
145	125.516	1	SERVIÇO	SANDERO Authentique HiFlex 1.0 16V 5p / FLEX / PLACA ANO -0217 / ANO 2017 / chassi 93YBSR7RHB568088 - Frota 394 / SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas	R\$ 2.779,08	R\$ 2.779,08
146	125.517	1	SERVIÇO	MONTANA ARENA 1.4 ECONOFLEX 8V 2p / FLEX / PLACA IXQ -0555 / ANO 2010 / CHASSI 9BGXL80P0AC238213 - Frota 395 SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas	R\$ 1.479,07	R\$ 1.479,07
147	125.518	1	SERVIÇO	HYUNDA HR 2.5 TCI / DIESEL / PLACA BDM5B27 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 95PZBN7KPLB085589 / COR BRANCO - Frotas 491 / SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas	R\$ 6.175,40	R\$ 6.175,40
148	125.519	1	SERVIÇO	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 / PLACA: TAM5F74/CHASSI: 9BGEB48H0SG173594 / ANO 2024/2025 / SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas / FROTA 627	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

149	125.520	1	SERVIÇO	GM Chevrolet ONIX PLUS 1.0MT LT1 / FLEX / PLACA RHJ8H14 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BGEB69HONG106584 / COR BRANCO - Frota 542 / SEMTEC / Diretoria de Cultura	R\$ 2.154,61	R\$ 2.154,61
150	125.521	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA RHG5C10 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BGEB48HONG10013 / COR BRANCO - Frota 539 / SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer	R\$ 2.159,27	R\$ 2.159,27
151	125.522	1	SERVIÇO	FLUENCE SEDAN - ANO/MODELO 2019/2019 - COMBUSTIVEL FLEX - PLACA AUX -4751 - CHASSI 8A1LZBW26CL875836 - SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer / FROTA 545	R\$ 1.772,60	R\$ 1.772,60
152	125.523	1	SERVIÇO	VOLARE LOTAÇÃO A8/V8 - ANO/MODELO 2021/2022 - PLACA RHT - 4174 - CHASSI 93PB43M32NC066122 - SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer / FROTA 554	R\$ 8.557,88	R\$ 8.557,88
153	125.524	1	SERVIÇO	Master 2.5 dCi 16V 115cv 13L Diesel / PLACA: SDX8I23 / CHASSI: / ANO: 2022/2023 - SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer FROTA 568	R\$ 9.805,95	R\$ 9.805,95
154	125.525	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFC8G72 / ANO 2023/2024 CHASSI: 8AP359AFRU363786 / SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer / FROTA 607	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
155	125.526	1	SERVIÇO	KIA UK2500 HD SC / PLACA: TBA9H78/ CHASSI: 9UWAHX76ASN040645 / ANO 2024/2025 / SEMTEC / Diretoria de Esporte e Lazer / FROTA 649	R\$ 5.793,03	R\$ 5.793,03
156	125.527	1	SERVIÇO	Gol 1.0 Trend/ Power 8V 2p / FLEX / PLACA BCJ -4286 / ANO 2018 / CHASSI 9BWAG45U3JT158776 / COR BRANCO - Frota 445 / SEPLAN / Diretoria de Planejamento	R\$ 2.186,21	R\$ 2.186,21
157	125.528	1	SERVIÇO	Gol 1.0 Trend/ Power 8V 2p / FLEX / PLACA BCJ -4285 / ANO 2018 / CHASSI 9BWAG45U8JT159258 / COR BRANCO - Frota 446 / SEPLAN / Diretoria de Planejamento	R\$ 2.186,21	R\$ 2.186,21
158	125.529	1	SERVIÇO	FORD/KA SE 1.5 SDC 5P / FLEX / PLACA BDO4J74 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 9BFZH54S2L8433842 / COR BRANCO - Frota 495 / SEPLAN / Diretoria de Planejamento	R\$ 2.715,14	R\$ 2.715,14
159	125.530	1	SERVIÇO	FORD KA SE 1.5 / FLEX / PLACA BDR5F72 / ANO 2019 -2020 / CHASSI 9BFZH54S4L8465210 / COR BRANCO - Frota 496 / SEPLAN / Diretoria de Planejamento	R\$ 2.715,14	R\$ 2.715,14
160	125.531	1	SERVIÇO	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: UBE6I48 / CHASSI: 8AP359FUTU478623 / ANO 2025/2026 / SEPLAN / Diretoria de Planejamento / FROTA 729	R\$ 3.098,81	R\$ 3.098,81
161	125.532	1	SERVIÇO	CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT / FLEX / PLACA BDJ9F16 / CHASSI 9BGKS69VOKG378343 / COR BRANCO - frota 483 / SETI / Diretoria de Assistência e	R\$ 2.181,49	R\$ 2.181,49



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				Suporte Técnico		
162	125.533	1	SERVIÇO	PEUGEOT / Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V Flex 3p / FLEX / PLACA SEX1H37 / ANO 2023 - 2024 / CHASSI: 9362651XAR9252479 - FROTA 601 / SETI / Diretoria de Assistência e Suporte Técnico	R\$ 3.455,79	R\$ 3.455,79
163	125.534	1	SERVIÇO	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 / PLACA: TAM5F72 / CHASSI: 9BGEB48H0SG173586 / ANO 2024/2025 / SETI / Diretoria de Assistência e Suporte Técnico / FROTA 626	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
164	125.535	1	SERVIÇO	VAN / FURGÃO IVECO DAILY / ANO 2011/2011 / PLACA AYP -1162 / CHASSI 937K42A0188425689 / SMS / Odontologia	R\$ 3.000,54	R\$ 3.000,54
165	125.536	1	SERVIÇO	AMBULANCIA / IVECO DAILY / ANO 2018/2019 / PLACA BDG8A33 / CHASSI 93ZCO359ZK8483936 / SMS / Diretoria de Atenção primária / FROTA 479	R\$ 6.666,13	R\$ 6.666,13
166	125.537	1	SERVIÇO	Mercedes Benz Sprinter 417 cdi / PLACA: TBS5A53 / CHASSI: 8AC907645TE263728 / ANO 2025/2026 / SMS / Diretoria de Atenção primária / FROTA 670	R\$ 16.483,26	R\$ 16.483,26
167	125.538	1	SERVIÇO	Mercedes Benz Sprinter 417 cdi / PLACA: TBS5B38 / CHASSI: 8AC907645TE263793 / ANO 2025/2026 / SMS / Diretoria de Atenção primária / FROTA 671	R\$ 16.483,26	R\$ 16.483,26
168	125.539	1	SERVIÇO	FIAT/ STRADA VOLCANO 13 AT / PLACA: UBF7I63 / CHASSI: 9BD281BLUT9965154 / ANO 2025/2026 / SMS / Diretoria de Atenção Primária / FROTA 732	R\$ 2.951,74	R\$ 2.951,74
169	125.540	1	SERVIÇO	Master 2.3 dCi Extra Pro 16V Diesel / PLACA: TBZ5H88 / CHASSI: 93YF62S05TJ358291 / ANO 2025/2026 / SMS / Diretoria de Atenção Primária / FROTA 733	R\$ 7.390,71	R\$ 7.390,71
170	125.541	1	SERVIÇO	SPRINTER 417 FURGÃO EXT. L.T.A DIE (E6) / PLACA: TFF3F17 / CHASSI: BAC907843TE270002 / ANO 2025/2025 / SMS / Saúde - Administração / FROTA 728	R\$ 8.203,70	R\$ 8.203,70
171	125.542	1	SERVIÇO	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: UBE6I47 / CHASSI: 8AP359AFUTU476070 / ANO 2025/2026 / SMS / Saúde - Administração / FROTA 730	R\$ 3.098,81	R\$ 3.098,81
172	125.543	1	SERVIÇO	Gol 1.0 Power 16v 76cv 4p / PLACA AYQ -2932 / ANO 2015 / COR Branco / chassi 9BWAA45U4PP516808 / Frota 361 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 1.954,25	R\$ 1.954,25
173	125.544	1	SERVIÇO	RENAULT/CARGO 15 LUGARES - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA AYQ -6307 - CHASSI 93YVE34MCFJ464401 - FROTA 362 / SMS / vigilância em Saude	R\$ 3.479,66	R\$ 3.479,66
174	125.545	1	SERVIÇO	AMBULANCIA / MASTER 2.5 / ANO 2016/2017 / PLACA BAL -3212 / CHASSI: 93YMAFELAHJ244791 / SMS / vigilância em Saude / FROTA 385	R\$ 3.877,64	R\$ 3.877,64
175	125.546	1	SERVIÇO	GOL TRENDLINE 1.6 T / ANO 2016/2017 / PLACA BBD -1526 / CHASSI: 9BWAB45U9HP076634 / SMS / vigilancia em Saude / FROTA 391	R\$ 3.625,87	R\$ 3.625,87
176	125.547	1	SERVIÇO	SANDERO / ANO 2017/2018 / PLACA BBL	R\$ 2.315,50	R\$ 2.315,50



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				-8873 / CHASSI 93Y5SRF84JJ914050 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 393		
177	125.548	1	SERVIÇO	Renault Master 2.5 dCi 16V 115cv 13L / DIESEL / PLACA BBS -6156 / ANO 2017 / COR Branco / CHASSI 93YMAF4XRJJ912389 - Frota 401 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 4.723,98	R\$ 4.723,98
178	125.549	1	SERVIÇO	PRISMA Sed. Joy 1.0 8V FlexPower 4p / FLEX / PLACA BBV -4675 / ANO 2018 / CHASSI 9BGKL69U0JG274706 / COR BRANCO - Frota 417 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.306,95	R\$ 2.306,95
179	125.550	1	SERVIÇO	PRISMA Sed. Joy 1.0 8V FlexPower 4p / FLEX / PLACA BBV -4679 / ANO 2018 / CHASSI 9BGKL69U0JG247046 / COR BRANCO - Frota 418 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.306,95	R\$ 2.306,95
180	125.551	1	SERVIÇO	ONIBUS / VOLARE W9C / ANO 2017/2018 / PLACA BB Z -3828 / CHASSI 93PB88S3JS500842 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 428	R\$ 8.735,43	R\$ 8.735,43
181	125.552	1	SERVIÇO	PRISMA JOY 1.0 / ANO 2018/2018 / PLACA BCH - 0861 / CHASSI 9BGKL69U0JG369655 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 444	R\$ 2.306,95	R\$ 2.306,95
182	125.553	1	SERVIÇO	PRISMA JOY 1.0 / ANO 2018/2018 / PLACA BCJ - 9437 / CHASSI 9BGKL69U0JG420126 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 450	R\$ 2.306,95	R\$ 2.306,95
183	125.554	1	SERVIÇO	PRISMA JOY 1.0 / ANO 2018/2018 / PLACA BCJ - 9435 / CHASSI PBGKL69U0JG410818 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 452	R\$ 2.306,95	R\$ 2.306,95
184	125.555	1	SERVIÇO	S10 PUP Lx/Sert/Rod 2.8 4x4 CD TDI / DIESEL / PLACA BCL -4950 / ANO 2018 - 2019 / CHASSI 9BG148DKOKC424200 / COR BRANCO - Frota 454 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 3.205,59	R\$ 3.205,59
185	125.556	1	SERVIÇO	FIAT/TORO 2.0 FREEDON AT9 / DIESEL / PLACA BCR9A60 / ANO 2018 -2019 / CHASSI 988226165KKC25990 / COR BRANCO - Frota 459 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.579,53	R\$ 2.579,53
186	125.557	1	SERVIÇO	MERCEDEZ Sprinter 312 Van Std 16lug. / DIESEL / PLACA BCT9J63 / ANO 2018 - 2019 / CHASSI 8AC906633KE160907 / COR BRANCO - Frota 461 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 7.555,04	R\$ 7.555,04
187	125.558	1	SERVIÇO	PRISMA 1.4 / ANO 2019/2019 / PLACA BDC - 6F42 / CHASSI 9BGKS69V0KG371567 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 475	R\$ 2.181,49	R\$ 2.181,49
188	125.559	1	SERVIÇO	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT / DIESEL / PLACA BDX6J35 / ANO 2019 - 2020 / CHASSI 9V8BBHXGLA002595 / COR BRANCO - Frota 500 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.764,55	R\$ 2.764,55
189	125.560	1	SERVIÇO	FIAT UNO ATRATIVE 1.0 / FLEX / PLACA RCW8J60 / ANO 2020-2021 / CHASSI 9BD195A4ZMO899931 / COR BRANCO -	R\$ 1.425,64	R\$ 1.425,64



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				Frota 522 / SMS / vigilância em Saúde		
190	125.561	1	SERVIÇO	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX / FLEX / PLACA RCW0E26 / ANO 2020 -2021 / CHASSI 9BD195A4ZM0899581 - Frota 523 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 1.425,64	R\$ 1.425,64
191	125.562	1	SERVIÇO	Volkswagen Gol (novo) 1.0 Mi 8V 4p / FLEX / PLACA RHB3J28 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BWAG45U4NT017348 / COR BRANCO - Frota 546 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.785,87	R\$ 2.785,87
192	125.563	1	SERVIÇO	Volkswagen Gol (novo) 1.0 Mi 8V 4p / FLEX / PLACA RHB3E73 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BWAG4UXNT016446 / COR BRANCO - Frota 547 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.785,87	R\$ 2.785,87
193	125.564	1	SERVIÇO	Gol (novo) 1.0 Mi 8V 4p / FLEX / PLACA RHB3F69 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BWAG45U9NT017944 / COR BRANCO - Frota 548 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.785,87	R\$ 2.785,87
194	125.565	1	SERVIÇO	Gol (novo) 1.0 Mi 8V 4p / FLEX / PLACA RHB4E17 / ANO 2021 -2022 / CHASSI 9BWAG45U3NT018202 / COR BRANCO - Frota 549 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.785,87	R\$ 2.785,87
195	125.566	1	SERVIÇO	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 / FLEX / PLACA SDS3E39 / ANO 2022 / CHASSI 9BD281A2DNYX40466 / COR BRANCO - Frota 561 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 4.572,90	R\$ 4.572,90
196	125.567	1	SERVIÇO	GRAN MINI URBANO (DIESEL)(E5) - ANO/MODELO 2022/2023 - PLACA SDW9G35 - CHASSI 9532E82W4PR027634 - SMS / vigilância em Saúde / FROTA 567	R\$ 9.739,59	R\$ 9.739,59
197	125.568	1	SERVIÇO	Mercedes Benz SPRINTER 416 15+1 LUGARES / DIESEL / PLACA SDW8F90 / ANO 2022 / CHASSI 8AC907643NE213614 / COR BRANCO - Frota 569 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 9.131,92	R\$ 9.131,92
198	125.569	1	SERVIÇO	Citroën Jumper 2.8 Furgão 35C / DIESEL / PLACA SEH6A58 / ANO 2022 -2023 / CHASSI 9V7VBYHVPA005420 / COR BRANCO - Frota 576 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 5.158,79	R\$ 5.158,79
199	125.570	1	SERVIÇO	Gran Micro Rodoviário (diesel) (E5) - ANO/MODELO 2022/2023 - PLACA SEI6E14 - CHASSI 9532E82W5PRO049139 - SMS / vigilância em Saúde / FROTA 577	R\$ 10.549,33	R\$ 10.549,33
200	125.571	1	SERVIÇO	HONDA CIVIC / ANO 2014/2014 / PLACA OWS8H81 / CHASSI 93HFB2630RZ165254 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 585	R\$ 2.500,94	R\$ 2.500,94
201	125.572	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX / PLACA SEW2B36 / ANO 2023 -2024 / CHASSI 9BD281BKRRYE47179 - FROTA 595 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.598,30	R\$ 2.598,30
202	125.573	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX / PLACA SEW2B42 / ANO 2023 -2024 / CHASSI 9BD281BKRRYE47223 - FROTA 596 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.213,44	R\$ 2.213,44
203	125.574	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX /	R\$ 2.598,30	R\$ 2.598,30



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				PLACA SEW2B40 / ANO 2023 - 2024 / CHASSI: 9BD281BKRRYE47186 - FROTA 597 / SMS / vigilância em Saúde		
204	125.575	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX / PLACA SEW2B38 / ANO 2023 - 2024 / CHASSI: 9BD281BKRRYE47178 - FROTA 598 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.598,30	R\$ 2.598,30
205	125.576	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX / PLACA SEW2B43 / ANO 2023 - 2024 / CHASSI: 9BD281BKRRYE47205 - FROTA 599 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.586,74	R\$ 2.586,74
206	125.577	1	SERVIÇO	FIAT/ Strada Freedom 1.3 8V CD / FLEX / PLACA SEW2B39 / ANO 2023 - 2024 / CHASSI: 9BD281BKRRYE47188 - FROTA 600 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.586,74	R\$ 2.586,74
207	125.578	1	SERVIÇO	FORD/FURGÃO 3550 2.4 TDCI LONGO DIES./DIESEL / PLACA: SFD4I27 / CHASSI: WF0BTTVD7PU010375 / ANO: 2023/2023 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 610	R\$ 7.374,53	R\$ 7.374,53
208	125.579	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFE6E80 / CHASSI: 8AP359AFZRU365661 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 613	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
209	125.580	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFE6E82 / CHASSI: 8AP359AFZRU365110 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 614	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
210	125.581	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFE6E78 / CHASSI: 8AP359AFRU365616 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 615	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
211	125.582	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFE6E76 / CHASSI: 9BD281KRRYE84267 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 616	R\$ 3.358,15	R\$ 3.358,15
212	125.583	1	SERVIÇO	TRANSIT Furgão 3550 2.4 TDCI Longo Dies. / PLACA: SFI2I87 / CHASSI: WF0BTTVD6PU010836 / ANO 2023/2023 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 617	R\$ 7.592,22	R\$ 7.592,22
213	125.584	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFH8H81 / CHASSI: 8AP359AFRU364655 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 619	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
214	125.585	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFH8H80 / CHASSI: 8AP359ADRU365044 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 620	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
215	125.586	1	SERVIÇO	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V CD / PLACA: SFH8H82 / CHASSI: 9BD281BKRRYE59547 / ANO: 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 621	R\$ 2.598,30	R\$ 2.598,30
216	125.587	1	SERVIÇO	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 / PLACA: SFI8C85 / CHASSI: 8AP359AFZRU351102 / ANO 2023/2024 / SMS / vigilância em Saúde / FROTA 622	R\$ 3.078,34	R\$ 3.078,34
217	125.588	1	SERVIÇO	BIZ / marca HONDA / mod. BIZ C100 ES / ano 2005 / cor VERMELHA / PLACA AMX - 5217 / chassi 9C2HA07105R056805 - Frota 150 - SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 1.534,67	R\$ 1.534,67



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

218	125.589	1	SERVIÇO	VAN / RENAULT MASTER MINIBUS / ANO 2013/2014 / PLACA AXN -5486 / CHASSI: 93YVE34MCEJ774128 / SMS / Vigilância Sanitária / FROTA 344	R\$ 4.938,70	R\$ 4.938,70
219	125.590	1	SERVIÇO	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9 27P/165CV / Placa: AYR -2522/Ano 2014 - 2015 / Frota 373 - SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 9.236,16	R\$ 9.236,16
220	125.591	1	SERVIÇO	Palio Weekend Adventure 1.8 8V 103cv 4p / PLACA BAF -7567 / COR Branco / ANO 2015 -2016 / Chassi 9bd37417sg5085810 - Frota 375 / SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 2.580,25	R\$ 2.580,25
221	125.592	1	SERVIÇO	Mobi Like 1.0 - 4 P / FLEX / PLACA BBD-4230 / ANO 2016-2017 / chassi 9BD341A5NHB434742 / COR Branco - Frota 389 / SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 2.201,16	R\$ 2.201,16
222	125.593	1	SERVIÇO	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6 Mi Total Flex 8V / FLEX / PLACA BBR-4947 / ANO 2017 / CHASSI 9BWKB45U3JP070628 / COR Branco - Frota 399 / SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 2.734,06	R\$ 2.734,06
223	125.594	1	SERVIÇO	SPIN 1.8L MT LTZ / FLEX / PLACA BCE-0386 / ANO 2018 / CHASSI 9BGJC7520JB241679 / COR BRANCO - Frota 438 / SMS / vigilância em Saúde	R\$ 2.296,23	R\$ 2.296,23
224	125.595	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Corsa Sed.Prem. 1.0 8V 4p / FLEX / PLACA ATH6B30 / ANO 2021-2011 / CHASSI 9BGXM19POBC170332 / COR PRATA - Frota 586 / SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 2.058,77	R\$ 2.058,77
225	125.596	1	SERVIÇO	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA SEM6E99 / ANO 2023 / CHASSI 9BGEB69HOPG258303 / COR BRANCO - Frota 592 / SMS / Vigilância Sanitária	R\$ 1.974,38	R\$ 1.974,38
					TOTAL	R\$ 1.078.692,97

LOTE 2 - SEGURO TRATORES E MAQUINAS PESADAS

Item	Cód	Qty	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	125.597	1	SERVIÇO	TRATOR AGRÍCOLA / marca AGRALE / mod. T5105 / ANO 2013/2013 / GAB / DR.Oliveira Castro / FROTA 366	R\$ 7.762,61	R\$ 7.762,61
2	125.598	1	SERVIÇO	CARREGADEIRA CASE COMPACTA MODELO 580N / DIESEL / ANO 2019 / CHASSI HBZN580NJKAH19802 / COR LARANJA - Frota 503 / GAB / DR.Oliveira Castro	R\$ 11.224,13	R\$ 11.224,13
3	125.599	1	SERVIÇO	Trator giro ZERO para corte de grama profissional - modelo MZ54 HUSQVARNA. / DIESEL / ANO 2020 -2021 / CHASSI HUSQVARNA - MZ54 - Frota 529 / GAB /DR.Oliveira Castro	R\$ 5.985,71	R\$ 5.985,71
4	125.600	1	SERVIÇO	CASE IH FARMALL Trator agrícola cabinado / DIESEL / ANO 2021 / CHASSI: HCCZFA80ELCJ17551 / COR VERMELHO / SEADM / Aeroporto Municipal / Frota 552	R\$ 12.410,48	R\$ 12.410,48
5	125.601	1	SERVIÇO	HUSQVARNA modelo giro zero / TRATOR CORTE DE GRAMA / ANO 2025/2025 / N° DE SÉRIE: 031925B006068 / SEADM / Aeroporto Municipal / FROTA 672	R\$ 5.049,42	R\$ 5.049,42
6	125.602	1	SERVIÇO	Retroescavadeira BobCat B760 / DIESEL / ANO 2023 / SERIE N° B56111337 / COR BRANCO - Frota 579 / SEDE / Diretoria de	R\$ 7.135,78	R\$ 7.135,78



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				Pesca e Aquicultura		
7	125.603	1	SERVIÇO	RETROESCAVADEIRA / marca CATERPILLAR / mod. / chassi CAT0416ECMFG04900 / motor G4D45436-2WPGX00 / frota 307 - SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 5.569,93	R\$ 5.569,93
8	125.604	1	SERVIÇO	MINIESCAVADEIRA / marca VOLVO / mod. PLUS / ser. VCE0EC88E000115719 / motor 07592 / cor AMARELA / LCK1658 - Frota 332 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 7.466,09	R\$ 7.466,09
9	125.605	1	SERVIÇO	TRATOR AGRICOLA / MARCA: CASE MODELO: CASE IH / ANO 2018 / CHASSI HCCZFA95TJCY75877 - Frota 457 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 8.343,96	R\$ 8.343,96
10	125.606	1	SERVIÇO	Trator agrícola Plus 90 Cabinado - Marca LS / DIESEL / ANO 2020 / CHASSI 9BLP09002LG000051 / COR AZUL - Frota 528 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 6.564,45	R\$ 6.564,45
11	125.607	1	SERVIÇO	Trator Agrícola - New Holland TL5.100 / DIESEL / ANO 2020 -2021 / CHASSI HCCZTL10HLCJ15831 - Frota 541 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 9.083,54	R\$ 9.083,54
12	125.608	1	SERVIÇO	LS TRACTOR / MODELO: TRATOR PLUS 80 CABINADO / DIESEL / ANO 2022 / CHASSI 9BLP08002NG000056 / COR AZUL - Frota 560 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 5.744,84	R\$ 5.744,84
13	125.609	1	SERVIÇO	Micro trator KAWASHIMA ZT 18 / DIESEL / Nº DE SERIE 33957102020060063. - Frota 583 / SEMAIM / Diretoria de Agropecuária	R\$ 12.005,45	R\$ 12.005,45
14	125.610	1	SERVIÇO	Motoniveladora / COR Amarelo - Frota 355 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 9.990,73	R\$ 9.990,73
15	125.611	1	SERVIÇO	Rolo compactador vibratório autopropelido / DIESEL / ANO 2018 / Chassi XUG01231JAE10080 / COR AMARELO - Frota 456 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 5.582,08	R\$ 5.582,08
16	125.612	1	SERVIÇO	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CASE / ANO 2019 / CHASSI HBZN621ECKAE10217 - Frota 468 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 13.320,97	R\$ 13.320,97
17	125.613	1	SERVIÇO	Motoniveladora XCMG GR1803BR / DIESEL / ANO 2019 / CHASSI XUG01803KKPB00389 / COR AMARELO - Frota 502 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 12.235,64	R\$ 12.235,64
18	125.614	1	SERVIÇO	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 4x4 / DIESEL / ANO 2021 / CHASSI CAT00416AL9P02254 / COR AMARELO - Frota 544 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem	R\$ 10.722,09	R\$ 10.722,09
19	125.615	1	SERVIÇO	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - MODELO 3CX / CHASSI: SOR3CXTTKR3424432 / ANO 2024/2025 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem / FROTA 664	R\$ 14.712,74	R\$ 14.712,74
20	125.616	1	SERVIÇO	MOTONIVELADORA / marca CATERPILLAR / ANO 2025/2026 / CHASSI	R\$ 11.687,92	R\$ 11.687,92



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				CAT00140JW9X00266 / SEMAIM / Diretoria de Estrada e Rodagem / FROTA 738		
21	125.617	1	SERVIÇO	TRATOR ESTEIRA / marca FIAT ALLIS / mod. 7D / ser. 7DBRME12394 / ano 1997 / cor AMARELA / comb. DI - Frota 66 - Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 45.472,20	R\$ 45.472,20
22	125.618	1	SERVIÇO	PÁ CARREGADEIRA / marca FIAT ALLIS / mod. 12B / ano 2007 / comb. DIESEL / cor AMARELA / N° SERIE N7AE10287 - Frota 179 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Publica	R\$ 10.990,73	R\$ 10.990,73
23	125.619	1	SERVIÇO	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E / DIESEL / MAQUINÁRIO / CHASSI: HBZN621EHMAE13604 / SEMAIM / Diretoria de Limpeza Pública / FROTA 558	R\$ 14.026,45	R\$ 14.026,45
24	125.620	1	SERVIÇO	EMPILHADEIRA / DIESEL / ANO 2022 / SERIE nº 14BB37073 / COR BRANCO - Frota 575 / SEMAIM / Diretoria de Meio Ambiente	R\$ 6.328,69	R\$ 6.328,69
25	125.621	1	SERVIÇO	Rolo Compressor / COR Amarelo / ano 2014 - Frota 354 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 17.853,81	R\$ 17.853,81
26	125.622	1	SERVIÇO	RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 / DIESEL / ANO 2018 / CHASSI S0R3CXTTCJ2740135 / COR AMARELO - Frota 453 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 12.671,39	R\$ 12.671,39
27	125.623	1	SERVIÇO	MINI CARREGADEIRA - SEMAX / DIESEL / ANO 2019 / CHASSI HY50190511 / COR BRANCO - Frota 505 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 7.558,98	R\$ 7.558,98
28	125.624	1	SERVIÇO	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - MODELO CASE 621E ZB CAB / DIESEL / ANO 2020 / CHASSI HBN621ELAE11384 - Frota 511 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 12.114,98	R\$ 12.114,98
29	125.625	1	SERVIÇO	Espargidor de Asfalto / DIESEL / ANO 2014 / Frota 591 / SEMAIM / Diretoria de Obras	R\$ 10.496,23	R\$ 10.496,23
30	125.626	1	SERVIÇO	MAQUINARIO/JOHNDEERE /MOTONIVELADORA 620G/ DIESEL / ANO 2023/2023 / SEMAIM - DIRETORIA DE OBRAS / FROTA 611	R\$ 26.680,74	R\$ 26.680,74
31	125.627	1	SERVIÇO	TRATOR AGRIC NEW HOLLAND AZUL / ANO 1999/1999 / SEMAIM / DIRETORIA DE URBANISMO / FROTA 97	R\$ 5.895,33	R\$ 5.895,33
32	125.628	1	SERVIÇO	CAPINADEIRA MECANICA / marca BOB - BOD / mod. CAPINADEIRA MECANICA / ano 2010 / cor BRANCA / comb. DIE - Frota 232 - SEMAIM / Diretoria de Urbanismo	R\$ 5.169,88	R\$ 5.169,88
33	125.629	1	SERVIÇO	Trator de grama giro zero dirigivel - Marca: HUSQVARNA - Modelo: MZ5225ZT. / DIESEL / ANO 2018 / FROTA 439 / SEMAIM / Diretoria Urbanismo	R\$ 5.666,89	R\$ 5.666,89
34	125.630	1	SERVIÇO	CORTADOR DE GRAMA MOD. MZ54 HUSQVARNA / ANO: 2023/2023 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo / FROTA 602	R\$ 5.550,19	R\$ 5.550,19
35	125.631	1	SERVIÇO	HUSQVARNA modelo giro zero / TRATOR CORTE DE GRAMA / ANO 2025/2025 / N° DE SÉRIE: 051425B006190 / SEMAIM / Diretoria de Urbanismo / FROTA 676	R\$ 5.049,42	R\$ 5.049,42
36	125.632	1	SERVIÇO	Trator giro ZERO para corte de grama	R\$ 5.985,71	R\$ 5.985,71



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				profissional / GASOLINA / ANO 2020- 2021 / CHASSI HUSQVARNA-MZ54 - Frota 526 / SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas		
37	125.633	1	SERVIÇO	Trator agrícola cabinado / MARCA CASE IH FARMALL / DIESEL / ANO 2021 / CHASSI HCCZFA80CLCJ17566SERI EF428C401058 / COR VERMELHO - Frota 550 / SEMTEC / Diretoria de Atividades Turísticas	R\$ 7.390,38	R\$ 7.390,38
TOTAL						R\$ 387.500,56

1.6. Descrição detalhada referente ao LOTE 2 - SEGURO TRATORES E MAQUINAS PESADAS

1.6.1. Abaixo segue planilha técnica atualizada contendo o valor venal, ano, modelo e marca de cada maquinário, em observância ao princípio da especificação precisa do objeto (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

LOTE 2 - SEGURO TRATORES E MAQUINAS PESADAS									
LOTE	ITEM	FROTA	PRODUTO / SERVIÇO	ANO	VALOR CONTABIL	MODELO	CHASSI / SERIE	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	366	TRATOR AGRÍCOLA	2013/2013	R\$ 128.500,00	marca AGRALE / mod. T5105	TRATOR	SERVIÇO	1
2	2	503	CARREGADERA COMPACTA 4X4	2019/2019	R\$ 282.200,00	CASE 580N	HBZN580NUKAH1980	SERVIÇO	1
2	3	529	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2020/2021	R\$ 48.500,00	MZ54 HUSQVARNA	MZ54	SERVIÇO	1
2	4	552	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO MARCA CASE	2021/2021	R\$ 241.336,00	IH FARMALL 80	TRATOR	SERVIÇO	1
2	5	672	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2013/2013	R\$ 69.000,00	MZ54 HUSQVARNA	MZ54	SERVIÇO	1
2	6	579	RETROESCAVADEIRA	2023/2023	R\$ 387.500,00	BOBCAT B760 GP SERIE B56111337	SERIE B56111337	SERVIÇO	1
2	7	307	Retroescavadeira	2013/2013	R\$ 290.000,00	CATERPILLAR 416E 84 hp 4X4	CAT0416ECMFG04900	SERVIÇO	1
2	8	332	MINIESCAVADEIRA	2013/2013	R\$ 182.500,00	VOLVO ECR58 PLUS	VCE0E88E000115719	SERVIÇO	1
2	9	457	TRATOR AGRÍCOLA	2018/2018	R\$ 212.500,00	FARMALL 95	HCCZFA95TJCJ75877	SERVIÇO	1
2	10	528	TRATOR AGRÍCOLA	2020/2020	R\$ 205.000,00	TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 CABINADO	9BLP09002LG000051	SERVIÇO	1
2	11	541	TRATOR AGRÍCOLA	2020/2021	R\$ 267.500,00	NEW HOLLAND TL5.100 / DIESEL	HCCZTL10HLCJ15831	SERVIÇO	1
2	12	560	LS TRACTOR	2022/2022	R\$ 232.500,00	TRATOR PLUS 80 CABINADO	9BLP08002NG000056	SERVIÇO	1
2	13	583	MICRO TRATOR KAWASHIMA	2022/2022	R\$ 19.250,00	1105-NM	SERIE 33957102020060063	SERVIÇO	1
2	14	355	MOTONIVELADORA	2014/2014	R\$ 815.000,00	CATERPILLAR 120K	CAT0120KAJAP06297	SERVIÇO	1
2	15	456	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTO PROFELIDO	2018/2018	R\$ 450.000,00	XCMG XS123PDBR	XUG01231JAE1008	SERVIÇO	1
2	16	468	PÁ CARREGADEIRA	2019/2019	R\$ 540.000,00	CASE NACIONAL, MODELO 621E ZB	HBZN621ECKAE10217	SERVIÇO	1
2	17	502	MOTONIVELADORA	2019/2019	R\$ 712.500,00	XCMG GR1803BR	XUG01803KKPB00389	SERVIÇO	1
2	18	544	RETROESCAVADEIRA	2021/2021	R\$ 425.000,00	CAT 416 4X4	CAT00416AL9P02254	SERVIÇO	1
2	19	664	RETROESCAVADEIRA	2021/2021	R\$ 405.000,00	MARCA JCB - MODELO 3CX	SOR3CXTTKR3424432	SERVIÇO	1
2	20	66	TRATOR ESTEIRA	1997/1997	R\$ 167.500,00	FIAT ALLIS - 7D	7DBRME12394	SERVIÇO	1
2	21	738	MOTONIVELADORA	2023/2026	R\$ 1.560.000,00	CAT - 140 GC	CAT00140JW9X00266	SERVIÇO	1
2	22	179	Pá Carregadeira	2007/2007	R\$ 195.000,00	NEW HOLLAND / 12B	JHf000736030600507	SERVIÇO	1
2	23	558	PÁ CARREGADEIRA	2022/2022	R\$ 565.000,00	CASE 621E / DIESEL	HBZN621EJMAE13604	SERVIÇO	1
2	24	575	EMPLHADERA INDUSTRIAL	2023/2023	R\$ 169.000,00	MOVIX	14BB37073	SERVIÇO	1
2	25	354	Rolo Compactador	2014/2014	R\$ 215.000,00	Müller vap55a	5570.14.176	SERVIÇO	1
2	26	453	RETROESCAVADEIRA	2018/2018	R\$ 322.500,00	JCB 3cx 4X4	SOR3CXTTCJ2740135	SERVIÇO	1
2	27	505	MINI CARREGADEIRA	2019/2019	R\$ 177.500,00	SEMAX	SERIE 1909160	SERVIÇO	1
2	28	511	PÁ CARREGADEIRA	2020/2020	R\$ 580.000,00	CASE NACIONAL, MODELO 621E ZB	MAQUINÁRIO	SERVIÇO	1
2	29	591	EQUIPAMENTO ACOPLADO Espargidor de Asfalto	2014/2014	R\$ 147.500,00	Espargidor de Asfalto	EQUIPAMENTO	SERVIÇO	1
2	30	611	MOTONIVELADORA	2023/2023	R\$ 1.310.000,00	JOHN DEERE 620G	1BZ620GACRD001089	SERVIÇO	1
2	31	97	TRATOR AGRÍCOLA	1999/1999	R\$ 97.500,00	NEW HOLLAND 5630-4x2	EB514CV/274493	SERVIÇO	1
2	32	232	CAPINADEIRA MECANICA	2010/2010	R\$ 47.500,00	BOB-BOD	9B9BBB03ASDNI074	SERVIÇO	1
2	33	439	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2018/2018	R\$ 36.500,00	HUSQVARNA MZ5225ZT	TRATOR GRAMA	SERVIÇO	1
2	34	602	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2023/2023	R\$ 56.000,00	MZ54 HUSQVARNA	MZ54	SERVIÇO	1
2	35	676	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2025/2025	R\$ 69.000,00	MZ54 HUSQVARNA	MZ54	SERVIÇO	1
2	36	526	TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO	2020/2021	R\$ 48.500,00	MZ54 HUSQVARNA	MZ54	SERVIÇO	1
2	37	550	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO	2021/2021	R\$ 230.000,00	CASE IH FARMALL 95	HCCZFA80CLCJ17566	SERVIÇO	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	41
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município de Guaíra.

4.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Guaíra, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

4.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Guaíra a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

Requisitos Técnicos:

4.4. A contratada deve disponibilizar canais de atendimento ágeis para a regulação de sinistros, comprometendo-se com prazos máximos para vistoria e liquidação de perdas.

Requisitos Normativos:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes.

c) e demais legislações que possam reger o objeto da contratação. d) A contratada deverá cumprir o que dispõe na Lei nº 12.305/2010 quando houver ocorrências de sinistros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato consiste na cobertura de riscos previstos nas apólices, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, caso o veículo venha após os primeiros meses, ou na metade e final do contrato, a seguradora é obrigada a fazer um orçamento constando o valor total da cobertura do veículo, de 12 meses, mas com os devidos cálculos de valores que se baseiam nos meses restantes para o encerramento, ou possível renovação do contrato.

5.2. Por se tratar de frota pública, a cobertura deverá ser sob a modalidade de "Perfil Livre" ou "Condutor Indeterminado", não podendo a Seguradora alegar recusa de sinistro com base na idade, sexo ou estado civil do motorista, desde que este esteja legalmente habilitado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.3. A cobertura deve abranger todo o território nacional.
- 5.4. A Contratada deverá realizar a vistoria prévia dos veículos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, no pátio da Prefeitura de Guaíra ou local indicado pela administração.

5.5.A contratada deverá emitir o Bilhete Seguro a partir da assinatura do contrato, antes da emissão das apólices, de modo a satisfazer a necessidade do ente público na cobertura da frota até se findar a emissão definitiva as apólices

5.5.1 Na realização de termos aditivos, a cobertura provisória deve ser garantida a partir da transmissão da proposta e posteriormente a realização de Ordem de Compra.

5.6. Dada a natureza dos serviços municipais, a assistência deve ser ininterrupta:

5.6.1. Disponibilidade de canal 0800 gratuito e atendimento via aplicativo/web, e como se trata de emergência, preferencialmente conversa com pessoas físicas, sem agente virtual.

Justificativa: A medida se faz necessária, uma vez que, pode haver interrupção do tráfego caso um maquinário sofrer pane e cessar o seu funcionamento, ocasionando transtornos nas vias públicas. A medida também se justifica para os veículos automotores leves e intermediários como vans, comumente utilizados no transporte de passageiros encaminhados para regionais de saúde que firmam convênios com o Município.

5.6.2. Reboque com quilometragem livre para veículos do grupo 01 (um), em caso de pane ou acidente que impossibilite a locomoção própria do veículo e para o grupo 02, quilometragem máxima de 1000 (mil) quilômetros contados a partir do local do evento.

5.6.3. Auxílio para falta de combustível (pane seca), troca de pneus, chaveiro e transporte alternativo para os ocupantes em caso de sinistro fora do domicílio.

5.7. A execução dos reparos ou indenizações seguirá os seguintes prazos e critérios:

5.7.1. O Município reserva-se o direito de exigir o reparo em Concessionárias Autorizadas para veículos que ainda gozam de garantia de fábrica. Para os demais, os reparos devem ser priorizados no Município do segurado, somente em caso fortuito ou força maior, em cidades mais próximas ou especializadas com garantia de qualidade,

5.7.2. O segurado deverá indicar a oficina para realização dos reparos, dentre as oficinas credenciadas pela seguradora.

5.7.3. É obrigatória a utilização de peças novas e originais (genuínas). Não será aceito o uso de peças usadas ou recondiçionadas.

5.7.4. Ocorrendo perda total, o pagamento deve ser realizado conforme prazo estipulado na lei nº 15.040/2024 conforme Art. 86º e em até 30 (trinta) dias após a manifestação sobre a cobertura, utilizando como base 100% da Tabela FIPE vigente na data do pagamento ou como base 100% do valor venal estipulado para o grupo 02 em tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.8. A empresa contratada, deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, designando um preposto ou corretor responsável para intermediar toda a comunicação com a Prefeitura de Guaíra, agilizando a abertura de sinistros e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

endossos.

5.9. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.10. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item;

5.11. A Administração poderá incluir ou excluir veículos da frota a qualquer tempo, mediante Endosso, com o cálculo do prêmio *pro rata temporis* (proporcional ao tempo usado), e a contratada deverá processar as solicitações de inclusão de veículos em no máximo 48 horas, a proposta de inclusão dos veículos novos, deverá conter o valor do prêmio de 12 meses, mas descrito que o que será pago pela CONTRATANTE, será o valor proporcional a quantidade restantes dos meses até o fim do contrato. EXEMPLO: (Se o seguro anual de um carro custa R\$ 1.200,00 (R\$ 100 por mês) e a prefeitura incluir esse carro faltando apenas 3 meses para o fim do contrato, a prefeitura não vai pagar o valor cheio (R\$ 1.200), mas sim apenas os R\$ 300,00 proporcionais aos 3 meses restantes);

5.12. Dada a natureza da frota de Guaíra (caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores), a execução do objeto também deverá ser observada rigorosamente, a seguradora deverá garantir cobertura para danos causados ao veículo segurado durante as operações de carga e descarga, bem como para danos a terceiros decorrentes dessas movimentações.

5.13. A apólice deve cobrir não apenas o chassi/cavalo mecânico, mas também os implementos acoplados (caçambas, tanques, guindastes "munck", pás carregadeiras e carrocerias), desde que devidamente discriminados na relação da frota.

5.14. Em caso de sinistro, a avaliação de danos deve considerar o conjunto (veículo + implemento) como unidade segurada.

5.15. O edital deve prever que as franquias para veículos pesados e máquinas sejam estabelecidas de forma fixa ou percentual sobre o valor do dano, garantindo que o custo de participação do município seja compatível com o valor de mercado do equipamento, deverá também ser especificada a Isenção de Franquia para danos causados apenas aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis de todos veículos e maquinários.

5.16. Fica a Contratada obrigada a realizar a vistoria técnica e o socorro mecânico/guincho mesmo em áreas rurais ou de difícil acesso dentro dos limites do Município de Guaíra, sem cobrança de taxas adicionais de deslocamento (estadia ou quilometragem excedente dentro do território municipal).

5.17. A execução deve garantir cobertura total para acidentes decorrentes de instabilidade do terreno ou falha operacional que resulte em tombamento ou capotamento do maquinário durante a prestação de serviços públicos.

5.18. **A Emissão de apólices será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

5.19. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde	
Fiscal: Francisco Do Amaral Fontes, nº de matrícula 29963, telefone (44) 3642-9595.	
Fiscal suplente: Patricia De Souza Rosemberger Mastrangelo, nº de matrícula 29575, telefone (44) 3642-9593.	
Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula 25399, telefone (44) 3642-9599.	

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal: Cassia Cassiane De Oliveira Menezes, nº de matrícula, 22381, telefone (44) 3642-	



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9942.
Fiscal suplente: Patricia Fernanda Lopes, nº de matrícula 30115, telefone (44) 3642-9942.
Gestor: Marleide Belegante, Secretária Municipal de Educação, Decreto: 029/2025, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.
Fiscal suplente: Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza, nº de matrícula 29592, telefone (44) 3642-9935.
Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Fiscal: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.
Fiscal suplente: Kevin William Moenster Balbino, nº de matrícula 30453, telefone (44) 3642-9989.
Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 034/2025, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Fiscal: Anildo Moraes Peracoli, nº de matrícula 17329, telefone (44) 3642-0006.
Fiscal suplente: Alex De Matos Figueredo, nº de matrícula 30025, telefone (44) 3642-0001.
Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, Decreto nº 032/2025, telefone (44) 3642-0016.

Secretaria Municipal de Administração
Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula 29520, telefone (44) 3642-9922.
Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.
Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social
Fiscal: Igor Moscovits Queiroz, nº de matrícula 30496, telefone (44) 3642-8669.
Fiscal suplente: Rosmari Aparecida Michels, nº de matrícula 19054, telefone (44) 3642-8655.
Gestor: Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 031/2025, telefone (44) 3642-8669.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula 29460, telefone (44) 3642-9926.
Fiscal suplente: Fernanda Cristine De Lara, Decreto nº 091/2025, telefone (44) 3642-9949.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Fiscal: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.

Fiscal suplente: Emiliano Oliveira Pinto De Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9973.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal: Alex Sandro De Souza, nº de matrícula 29939, telefone (44) 3642-9966.

Fiscal suplente: Ivan Leonardo Wachsmann, nº de matrícula 30903, telefone (44) 3642-9966

Gestor: Vinicius Eugenio Volpato, Secretário Municipal de Planejamento, Decreto 018/2025, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal: Daniel De Mello, nº de matrícula 29558, telefone (44) 3642

Fiscal suplente: Jairo Tertuliano Rosin De Souza, nº de matrícula 30291.

Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal

Fiscal: Diogenes Giovanni Ferrari, nº de matrícula 29484, telefone (44) 3683-1213.

Fiscal suplente: Gislaine Borba Dos Santos, nº de matrícula 29462.

Gestor: Gustavo Henrique dos Reis Sabior, Chefe de Gabinete, nº de matrícula 29546, telefone (44) 3642-9935.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 424/2024.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

8. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 1.466.193,53 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
30	2026
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
112	2026
2	Governo Municipal
7	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
136	2026
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
1	Diretoria de Trânsito
2014	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
223	2026
5	Secretaria Municipal de Planejamento
1	Diretoria de Planejamento
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
341	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
3	Diretoria de Frotas
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	48
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
378	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
487	2026
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
760	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
3339039690099999744	Seguros de veículos da educação/transporte escolar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
625	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039690099999744	Seguros de veículos da educação/transporte escolar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
911	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
3339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1086	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1270	2026
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1453	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1646	2026
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Industria e Comercio
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1717	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.

Guaíra-PR, 28 de abril de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, a Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 61.467.868/0001-90, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 26891-6, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 068/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 068/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 130/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	51
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	52
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

5.1. A execução do contrato consiste na cobertura de riscos previstos nas apólices, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, caso o veículo venha após os primeiros meses, ou na metade e final do contrato, a seguradora é obrigada a fazer um orçamento constando o valor total da cobertura do veículo, de 12 meses, mas com os devidos cálculos de valores que se baseiam nos meses restantes para o encerramento, ou possível renovação do contrato.

5.2. Por se tratar de frota pública, a cobertura deverá ser sob a modalidade de "Perfil Livre" ou "Condutor Indeterminado", não podendo a Seguradora alegar recusa de sinistro com base na idade, sexo ou estado civil do motorista, desde que este esteja legalmente habilitado.

5.3. A cobertura deve abranger todo o território nacional.

5.4. A Contratada deverá realizar a vistoria prévia dos veículos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, no pátio da Prefeitura de Guaíra ou local indicado pela administração.

5.5. A contratada deverá emitir o Bilhete Seguro a partir da assinatura do contrato, antes da emissão das apólices, de modo a satisfazer a necessidade do ente público na cobertura da frota até se findar a emissão definitiva as apólices. *(Redação alterada após 2º adendo modificador)*

5.5.1 Na realização de termos aditivos, a cobertura provisória deve ser garantida a partir da transmissão da proposta e posteriormente a realização de Ordem de Compra.

5.6. Dada a natureza dos serviços municipais, a assistência deve ser ininterrupta:

5.6.1. Disponibilidade de canal 0800 gratuito e atendimento via aplicativo/web, e como se trata de emergência, preferencialmente conversa com pessoas físicas, sem agente virtual.

5.6.2. **Reboque com quilometragem livre para veículos do grupo 01 (um), em caso de pane ou acidente que impossibilite a locomoção própria do veículo e para o grupo 02, quilometragem máxima de 1000 (mil) quilômetros contados a partir do local do evento.** *(Redação alterada após 2º adendo modificador)*

5.6.3. Auxílio para falta de combustível (pane seca), troca de pneus, chaveiro e transporte alternativo para os ocupantes em caso de sinistro fora do domicílio.

5.7. A execução dos reparos ou indenizações seguirá os seguintes prazos e critérios:

5.7.1. O Município reserva-se o direito de exigir o reparo em Concessionárias Autorizadas para veículos que ainda gozam de garantia de fábrica. Para os demais, os reparos devem ser priorizados no Município do segurado, somente em caso fortuito ou força maior, em cidades mais próximas ou especializadas com garantia de qualidade,

5.7.2. O segurado deverá indicar a oficina para realização dos reparos, dentre as oficinas credenciadas pela seguradora.

5.7.3. É obrigatória a utilização de peças novas e originais (genuínas). Não será aceito o uso de peças usadas ou recondiçionadas.

5.7.4. **Ocorrendo perda total, o pagamento deve ser realizado conforme prazo estipulado na lei nº**



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

15.040/2024 conforme Art. 86º e em até 30 (trinta) dias após a manifestação sobre a cobertura, utilizando como base 100% da Tabela FIPE vigente na data do pagamento ou como base 100% do valor venal estipulado para o grupo 02 em tabela constante no Estudo Técnico Preliminar. (Redação alterada após 2º adendo modificador)

5.8. A empresa contratada, deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, designando um preposto ou corretor responsável para intermediar toda a comunicação com a Prefeitura de Guaíra, agilizando a abertura de sinistros e endossos.

5.9. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.10. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item;

5.11. A Administração poderá incluir ou excluir veículos da frota a qualquer tempo, mediante Endosso, com o cálculo do prêmio *pro rata temporis* (proporcional ao tempo usado), e a contratada deverá processar as solicitações de inclusão de veículos em no máximo 48 horas, a proposta de inclusão dos veículos novos, deverá conter o valor do prêmio de 12 meses, mas descrito que o que será pago pela CONTRATANTE, será o valor proporcional a quantidade restantes dos meses até o fim do contrato. EXEMPLO: (Se o seguro anual de um carro custa R\$ 1.200,00 (R\$ 100 por mês) e a prefeitura incluir esse carro faltando apenas 3 meses para o fim do contrato, a prefeitura não vai pagar o valor cheio (R\$ 1.200), mas sim apenas os R\$ 300,00 proporcionais aos 3 meses restantes);

5.12. Dada a natureza da frota de Guaíra (caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores), a execução do objeto também deverá ser observada rigorosamente, a seguradora deverá garantir cobertura para danos causados ao veículo segurado durante as operações de carga e descarga, bem como para danos a terceiros decorrentes dessas movimentações.

5.13. A apólice deve cobrir não apenas o chassi/cavalo mecânico, mas também os implementos acoplados (caçambas, tanques, guindastes "munck", pás carregadeiras e carrocerias), desde que devidamente discriminados na relação da frota.

5.14. Em caso de sinistro, a avaliação de danos deve considerar o conjunto (veículo + implemento) como unidade segurada.

5.15. O edital deve prever que as franquias para veículos pesados e máquinas sejam estabelecidas de forma fixa ou percentual sobre o valor do dano, garantindo que o custo de participação do município seja compatível com o valor de mercado do equipamento, deverá também ser especificada a Isenção de Franquia para danos causados apenas aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis de todos veículos e maquinários.

5.16. Fica a Contratada obrigada a realizar a vistoria técnica e o socorro mecânico/guincho mesmo em áreas rurais ou de difícil acesso dentro dos limites do Município de Guaíra, sem cobrança de taxas adicionais de deslocamento (estadia ou quilometragem excedente dentro do território municipal).

5.17. A execução deve garantir cobertura total para acidentes decorrentes de instabilidade do terreno ou falha operacional que resulte em tombamento ou capotamento do maquinário durante a prestação de serviços públicos.

5.18. A Emissão de apólices será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

recebimento da Ordem de Compra. (Redação alterada após 2º adendo modificador)

5.19. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e conseqüente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
30	2026
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
112	2026
2	Governo Municipal
7	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
136	2026
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
1	Diretoria de Trânsito
2014	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
223	2026
5	Secretaria Municipal de Planejamento
1	Diretoria de Planejamento
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
341	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
3	Diretoria de Frotas
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
378	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
487	2026
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
760	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
3339039690099999744	Seguros de veículos da educação/transporte escolar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
625	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039690099999744	Seguros de veículos da educação/transporte escolar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
911	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
3339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1086	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
3339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1270	2026
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1453	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Pública
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1646	2026
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Indústria e Comércio
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1717	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
3339039690300000256	Seguros de demais veículos públicos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde	
Fiscal:	Francisco Do Amaral Fontes, nº de matrícula 29963, telefone (44) 3642-9595.
Fiscal suplente:	Patricia De Souza Rosemberger Mastrangelo, nº de matrícula 29575, telefone (44) 3642-9593.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	58
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula 25399, telefone (44) 3642-9599.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Cassia Cassiane De Oliveira Menezes, nº de matrícula, 22381, telefone (44) 3642-9942.

Fiscal suplente: Patricia Fernanda Lopes, nº de matrícula 30115, telefone (44) 3642-9942.

Gestor: Marleide Belegante, Secretária Municipal de Educação, Decreto: 029/2025, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.

Fiscal suplente: Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza, nº de matrícula 29592, telefone (44) 3642-9935.

Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Fiscal: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.

Fiscal suplente: Kevin William Moenster Balbino, nº de matrícula 30453, telefone (44) 3642-9989.

Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 034/2025, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Fiscal: Anildo Moraes Peracoli, nº de matrícula 17329, telefone (44) 3642-0006.

Fiscal suplente: Alex De Matos Figueredo, nº de matrícula 30025, telefone (44) 3642-0001.

Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, Decreto nº 032/2025, telefone (44) 3642-0016.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula 29520, telefone (44) 3642-9922.

Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.

Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Igor Moscovits Queiroz, nº de matrícula 30496, telefone (44) 3642-8669.

Fiscal suplente: Rosmari Aparecida Michels, nº de matrícula 19054, telefone (44) 3642-8655.

Gestor: Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 031/2025, telefone (44) 3642-8669.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula 29460, telefone (44) 3642-9926.

Fiscal suplente: Fernanda Cristine De Lara, Decreto nº 091/2025, telefone (44) 3642-9949.

Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Fiscal: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.

Fiscal suplente: Emiliano Oliveira Pinto De Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9973.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal: Alex Sandro De Souza, nº de matrícula 29939, telefone (44) 3642-9966.

Fiscal suplente: Ivan Leonardo Wachsmann, nº de matrícula 30903, telefone (44) 3642-9966

Gestor: Vinicius Eugenio Volpatto, Secretário Municipal de Planejamento, Decreto 018/2025, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal: Daniel De Mello, nº de matrícula 29558, telefone (44) 3642

Fiscal suplente: Jairo Tertuliano Rosin De Souza, nº de matrícula 30291.

Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal

Fiscal: Diogenes Giovanni Ferrari, nº de matrícula 29484, telefone (44) 3683-1213.

Fiscal suplente: Gislaíne Borba Dos Santos, nº de matrícula 29462.

Gestor: Gustavo Henrique dos Reis Sabior, Chefe de Gabinete, nº de matrícula 29546, telefone (44) 3642-9935.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas aos Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 8.19. O fiscal administrativo da Contrato deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Contrato



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelas todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guairá:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos;
- 9.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários para a perfeita caracterização do risco ou regulação de sinistros; 12.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, omissões ou imperfeições constatadas nas apólices ou no atendimento de assistência 24h, para que sejam corrigidas;
- 9.13. Providenciar o Boletim de Ocorrência (BO) ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT) sempre que houver colisão, roubo ou furto envolvendo os veículos segurados;
- 9.14. Comunicar o sinistro à CONTRATADA em tempo hábil, fornecendo fotos, documentos do condutor, do veículo e demais elementos que comprovem a ocorrência;
- 9.15. Facilitar o acesso de peritos e vistoriadores da CONTRATADA aos veículos sinistrados, onde quer que se encontrem (garagens municipais ou oficinas);
- 9.16. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração na frota (aquisição de novos veículos ou alienação de antigos) para que sejam providenciados os respectivos endossos de inclusão ou exclusão;
- 9.17. Efetuar o pagamento dos prêmios de seguro nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na nota de empenho;
- 9.18. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

9.20. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	64
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

~~10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. (Supressão após 2º adendo modificador)~~

~~10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. (Supressão após 2º adendo modificador)~~

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

~~10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. (Supressão após 2º adendo modificador)~~

~~10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. (Supressão após 1º adendo esclarecedor)~~

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

CUMPRE -SE AINDA

10.27. Apresentar sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou substituto legal, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

10.28. Emitir e encaminhar as apólices de seguro, de forma individualizada por Diretoria/Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a Ordem de Compra;

10.29. As apólices devem conter todos os dados identificadores dos veículos (Marca, Modelo, Ano, Placa e Chassi) e ser enviadas em formato digital para o e-mail: guairafrotas@guaira.pr.gov.br;

10.30. Separar obrigatoriamente as apólices de CASCO e RCFV, conforme solicitado pela Administração; (Redação alterada após 2º adendo modificador)

10.31. A CONTRATADA deverá emitir apólice específica de RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa Veicular), visando garantir a cobertura de danos causados a terceiros pelos veículos da frota municipal. (Redação alterada após 2º adendo modificador)

10.32. Fornecer, em até 20 dias após a assinatura do contrato, o Manual do Segurado e a relação de oficinas credenciadas referentes ao Grupo/Lote 1. (Redação alterada após 2º adendo modificador)

10.33. Garantir a cobertura securitária conforme as normas da SUSEP, iniciando a vigência às 0h00min do dia da assinatura do contrato (ou transmissão da proposta);

10.34. Em caso de sinistro com perda total, realizar a indenização integral em até 30 dias corridos após a entrega da documentação completa;

10.35. Garantir que os reparos em caso de danos parciais, e aberturas de SINISTRO, utilizem peças novas e originais, conforme especificações do fabricante;

10.36. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e corporais a terceiros (RCFV), inclusive mediante ressarcimento direto quando houver impasse na negociação de reparos, desde que dentro dos limites da apólice;

10.37. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.38. Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 10.39. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 10.40. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos durante a prestação dos serviços.
- 10.41. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, dado que o mercado segurador apresenta ampla competitividade e independência para o fornecimento do objeto.
- 10.42. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento.
- 10.43. Emitir as apólices, boletos e documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE, sendo expressamente proibido a emissão dos referidos documentos antes da solicitação de emissão por parte da CONTRATANTE.
- 10.44. A cobertura e vigência do seguro veicular, ocorrerá a partir da assinatura do contrato, logo após a CONTRATANTE irá prosseguir com a emissão das Ordens de Compra, e encaminhar ao CONTRATADO, para que a emissão das apólices, sejam posteriormente feitas em decorrência dos dados das Ordens de compra.
- 10.45. Em caso de sinistros, onde couber, a CONTRATADA deverá ressarcir o terceiro em caso de danos em seu veículo, quando houver impasse na negociação do reparo do veículo que fora danificado.
- 10.46. A conta bancária deverá ser indicada pelo terceiro para o município, para que possa estar encaminhado a mesma para a CONTRATADA.
- 10.47. O recebimento das apólices será acompanhado da respectiva fatura, e será observado pelo Município de Guaíra, se as mesmas estão de acordo com as especificações. As apólices deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município de Guaíra, que os colocará à disposição da seguradora para substituição e correção.
- 10.48. O Município de Guaíra poderá solicitar a emissão de diversas apólices em uma única ordem de serviço, conforme cronograma próprio, a CONTRATADA deverá cumprir estritamente com o disposto no termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

- 11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:
- 11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será permitida a subcontratação do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Município de Guaíra.

12.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Guaíra, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

12.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Guaíra a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora do contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

Gileade Gabriel Osti / Prefeito Municipal
Município de Guaíra

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS: _____

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

75



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



ANEXO 04 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



4. Qualificação técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) ter assegurado uma frota de no mínimo 50% das quantidades de frotas atuais no Município de Guaíra-Pr.
- 4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- a) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
 - b) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



5. Declarações

- 4.8. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 06 deste Edital), que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 4.9. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 07.
- 4.10. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.
- 4.11. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.
- 4.12. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.
- 4.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 4.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.20. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.21. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.22. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.27. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.29. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 4.30. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 4.31. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 424/2024, art. 69):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 4.33. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
PREGÃO Nº 068/2026 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	<i>Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital</i>					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta do contrato, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 02 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

84



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 068/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	85
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 03). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 068/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço
....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e Assinatura
Preposto